



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2018

Relator Designado: ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR

Trata-se de propositura, de autoria do nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto, cuja finalidade é outorgar o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Aref Sabeh.

De início, cumpre ressaltar que a iniciativa legislativa está em conformidade com o artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual estabelece que os projetos de decreto legislativo são, exclusivamente, de sua competência.

Quanto à matéria, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Isso, geralmente, é feito em Sessão Solene, de acordo com o artigo 154, III, do Regimento Interno, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que estes, comumente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 67, dispõe que o Regimento Interno da Câmara disciplinará os casos de decreto legislativo, cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância das normas técnicas relativas às leis.

Neste sentido, o Regimento Interno em seu artigo 180, § 1º, III, determina que a Câmara Municipal tem competência para conceder títulos e honrarias, mediante decreto legislativo.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

“Art. 180. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

III - a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.”

Pelo exposto, tem-se que o projeto possui amparo legal e regimental para instituir referida condecoração, que tem como intuito outorgar o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Aref Sabeh, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando na cidade de Assis.

Vale destacar que, no ano de 2006, o Senhor Aref Sabeh recebeu o Título Honorífico de Cidadão Assisense, conferido pela Câmara Municipal de Assis.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável a apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2018.

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Relator

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

